

LEI Nº 829/2019, de 04 de dezembro de 2019.

Altera a Lei nº 579/2016 de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei 579/2016, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 1º-A. O valor obtido com a venda dos imóveis de que trata a presente Lei será repassado pelo Município ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, como aporte ao seu fundo de reserva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de dezembro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 830/2019, de 04 de dezembro de 2019.

Altera a Lei nº 141/2010 de 09 de novembro de 2010, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º O art. 1º da Lei 141/2010, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fixa em 1,00% (um por cento), o percentual para transferência da taxa de administração para a manutenção das atividades administrativas do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de dezembro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito